
AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n.º 0000021-64.1977.8.24.0025

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Síndica no processo de Falência supracitado, em que é falida a empresa **TECELAGEM BERNARDINO S/A** em ação ajuizada pela empresa COTONIFÍCIO MORENO S/A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação retro, referente à decisão de ev. 369, manifestar-se nos termos que seguem:

I – BREVE RELATÓRIO

Por meio da decisão de ev. 369, este d. juízo (i) homologou as contas prestadas pelo Síndico substituído, Dr. Hércules João dos Santos, determinando a expedição de alvará a título de remuneração; (ii) homologou o quadro geral de credores apresentado no ev. 336.2, determinando a expedição de edital para intimação de credores; (iii) apresentou as disposições a respeito da fase para pagamento dos credores, com apontamento sobre a ordem de classificação dos créditos aplicados aos feitos sob a égide do DL 7661/45; (iv) por fim, intimou o Ministério Público a respeito dos últimos relatórios apresentados nos eventos 351.3 e 366.3, bem como acerta de toda a decisão.

A União – Fazenda Nacional e o Município de Gaspar, intimados, exararam ciência, com renúncia de prazo, como certificado em ev. 382 e 387.

O edital para intimação de interessados e credores, a respeito do quadro geral de credores, foi disponibilizado no DJEN no dia 26/01/2026, conforme consta no ev. 377.

II – PLANO DE RATEIO DOS CREDITORES

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Quadro Geral de Credores Consolidado foi apresentado por esta Síndica no evento 336, homologado pela decisão de evento 369 e devidamente publicado na forma de Edital no evento 377.

Outrossim, conforme consignado na r. decisão de evento 914, a sistemática da fase de pagamentos seguirá sempre o mesmo procedimento, ou seja, após a apresentação do plano de rateio por esta Síndica, ele deverá ser publicado por meio de Edital, exceto quando se tratar dos créditos tributários/fiscais (item IV - “j” de r. decisão de ev. 369).

Nessas circunstâncias, portanto, considerando que já houve o pagamento da classe trabalhista, a determinação para reserva das custas processuais dessa falência e a ordem de pagamento prevista no Decreto Lei 7.661/45, a Síndica apresenta o Plano de Rateio de Credores.

Cumpre esclarecer que, para o rateio, foram considerados os saldos constantes nas subcontas nº 2553600595, com reserva de valores para a remuneração da atual síndica, nº 2553600601, com reserva de valores para a remuneração do antigo síndico, nº 255602123, com reserva de valores para as custas processuais e nº 830250064, em que contem o saldo residual dos depósitos realizados na falência.

Outrossim, em atendimento ao disposto no “*item ii, c*” da decisão de ev. 369, esta Síndica apresenta os seus dados bancários para a transferência dos valores a serem repassados aos credores: Banco Bradesco (237), Ag 5750, Conta corrente 497853-6, titularidade Credibilità Administração Judicial e Serviços LTDA (CNPJ 26.649.263/0001-10).

Por fim, em anexo, requer a juntada da minuta do edital para intimação dos credores, conforme determinado pelo “*item iii, a*” da decisão de ev. 369, em que contém o endereço, telefone e e-mail para contato dos credores interessados. desta Síndica para que possam enviar seus dados bancários.

III – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, esta síndica apresenta o Plano de Rateio de Credores, requerendo, desde logo seja publicado o edital, na forma determinada pela decisão de ev. 369. Para tanto, informa que o plano de rateio e a minuta do edital foram enviados aos contatos, de e-mail e WhatsApp, constantes na referida decisão.

Nestes termos, requer deferimento
Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

**VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL/SC**

**EDITAL – INTIMAÇÃO DOS CREDORES ACERCA DO RATEIO E
PAGAMENTO DE VALORES**

**Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte – Autos nº 0000021-64.1977.8.24.0025**

AUTORA: TECELAGEM BERNARDINO S/A

OBJETO: Em observância ao disposto no art. 127, §1º, do Decreto Lei n. 7.661/1945 e à determinação do Dr. Uziel Nunes de Oliveira, Meritíssimo Juiz da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, proferida na ação de Falência autuada sob o n. 0000021-64.1977.8.24.0025, em que figura como devedora a empresa TECELAGEM BERNARDINO S/A, CNPJ: 84.043.074/0001-01, serve o presente edital para INTIMAR todos os credores abaixo relacionados para, no prazo de 60 dias, entrarem em contato com o(a) Síndico(a) para recebimento dos valores que lhes couberam em rateio, indicando os respectivos dados bancários para pagamento, sob pena de os recursos serem disponibilizados para rateio suplementar entre os credores remanescentes.

RELAÇÃO DE CREDORES/CRÉDITO HABILITADO/ PERCENTUAL/ VALOR A LIBERAR

CLASSIFICAÇÃO	CREDOR		VALOR CRÉDITO	VALOR JÁ PAGO	SALDO CRÉDITO	PROPORÇÃO	VALOR A PAGAR
Remuneração Do Síndico	CREDIBILITA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SERVIÇOS LTDA	E	27.871,63	16.722,97	11.148,66	100,00%	11.148,66
TOTAL Remuneração Do Síndico			27.871,63	16.722,97	11.148,66	100,00%	11.148,66
Remuneração Do Síndico	HÉRCULES JOÃO DOS SANTOS		13.659,12	-	13.659,12	100,00%	13.659,12
TOTAL Remuneração Do Síndico			13.659,12	-	13.659,12	100,00%	13.659,12
Tributário - art. 184 a 187 do CTN	ESTADO DE SANTA CATARINA		3.626,48	-	3.626,48	100,00%	3.626,48
TOTAL Tributário - art. 184 a 187 do CTN			3.626,48	-	3.626,48	100,00%	3.626,48
Encargos Da Massa - art. 124 §1, inciso I do Decreto-Lei 7.661/1945	CUSTAS JUDICIAIS DO PROCESSO DE FALÊNCIA		6.228,51	-	6.228,51	100,00%	6.228,51
TOTAL Encargos Da Massa - art. 124 §1, inciso I do Decreto-Lei 7.661/1945			6.228,51	-	6.228,51	100,00%	6.228,51
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA		22.763,76	-	22.763,76	6,28%	22.763,76
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	BANCO DO BRASIL S/A		114.952,91	-	114.952,91	31,72%	114.952,91
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA		119.319,47	-	119.319,47	32,93%	119.319,47
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	COTONIFÍCIO MORENO S/A		105.315,81	-	105.315,81	29,06%	105.315,81
TOTAL Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45			362.351,95	-	362.351,95	100,00%	362.351,95
Juros crédito Tributário - art. 26 do DL 7.661/45	ESTADO DE SANTA CATARINA		472,46	-	472,46	100,00%	472,46
TOTAL Juros crédito Tributário - art. 26 do DL 7.661/45			472,46	-	472,46	100,00%	472,46
TOTAL GERAL			414.210,15	16.722,97	397.487,18	100,00%	397.487,18

DADOS DO(A) SÍNDICO(A) PARA CONTATO

Nome: CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Avenida Iguaçu, 2820, Sala 1001, 10º andar, Bairro Água Verde, Curitiba/PR. Telefones: (47) 30421259 e (41) 3242-9009.

E-mail: contato@credibilita.adv.br e anapaula@credibilita.adv.br

Sítio eletrônico: <https://credibilita.com.br/fale-conosco/>

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

RATEIO PARA PAGAMENTO DE CREDORES								
CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	MOEDA	VALOR CRÉDITO	VALOR JÁ PAGO	SALDO CRÉDITO	PROPORÇÃO	VALOR A PAGAR	SALDO A COMPENSAR
VALOR CONSIDERADO PARA RATEIO subconta 2553600595								12.016,01
Remuneração Do Síndico	CREDIBILITA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA	BRL	27.871,63	16.722,97	11.148,66	100,00%	11.148,66	867,35
TOTAL Remuneração Do Síndico		BRL	27.871,63	16.722,97	11.148,66	100,00%	11.148,66	867,35
VALOR CONSIDERADO PARA RATEIO subconta 2553600601								14.690,84
Remuneração Do Síndico	HÉRCULES JOÃO DOS SANTOS	BRL	13.659,12	-	13.659,12	100,00%	13.659,12	1.031,72
TOTAL Remuneração Do Síndico		BRL	13.659,12	-	13.659,12	100,00%	13.659,12	1.031,72
VALOR CONSIDERADO PARA RATEIO subconta 8302500064								705.841,33
Tributário - art. 184 a 187 do CTN	ESTADO DE SANTA CATARINA	BRL	3.626,48	-	3.626,48	100,00%	3.626,48	702.214,85
TOTAL Tributário - art. 184 a 187 do CTN		BRL	3.626,48	-	3.626,48	100,00%	3.626,48	702.214,85
VALOR CONSIDERADO PARA RATEIO subconta 2553602123								6.616,37
Encargos Da Massa - art. 124 §1, inciso I do Decreto-Lei 7.661/1945	CUSTAS JUDICIAIS DO PROCESSO DE FALÊNCIA	BRL	6.228,51	-	6.228,51	100,00%	6.228,51	387,86
TOTAL Encargos Da Massa - art. 124 §1, inciso I do Decreto-Lei 7.661/1945		BRL	6.228,51	-	6.228,51	100,00%	6.228,51	387,86
VALOR CONSIDERADO PARA RATEIO subconta 8302500064 (saldo)								702.214,85
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA	BRL	22.763,76	-	22.763,76	6,28%	22.763,76	679.451,09
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	BANCO DO BRASIL S/A	BRL	114.952,91	-	114.952,91	31,72%	114.952,91	564.498,18
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	BRL	119.319,47	-	119.319,47	32,93%	119.319,47	445.178,71
Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45	COTONIFÍCIO MORENO S/A	BRL	105.315,81	-	105.315,81	29,06%	105.315,81	339.862,90
TOTAL Quirografário - art. 102, IV, do DL 7.661/45		BRL	362.351,95	-	362.351,95	100,00%	362.351,95	339.862,90
Juros crédito Tributário - art. 26 do DL 7.661/45	ESTADO DE SANTA CATARINA	BRL	472,46	-	472,46	100,00%	472,46	339.390,44
TOTAL Juros crédito Tributário - art. 26 do DL 7.661/45		BRL	472,46	-	472,46	100,00%	472,46	339.390,44
TOTAL GERAL		BRL	414.210,15	16.722,97	397.487,18	100,00%	397.487,18	339.390,44